

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, através da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, torna público, às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC interessadas que, através deste, realiza o chamamento público visando a seleção de Entidades Privadas sem fins Lucrativos na área do Esporte de Formação e Rendimento não Profissional para firmar parceria por meio de **Termo de Colaboração** para a realização dos Projetos Sociais Esportivos, Paradesporto e de Alto Rendimento Esportivo NO ANO DE 2023, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, conforme **Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017**, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta.

1 - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos esportivos para o exercício de 2023, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas.

1.1 - DAS INSCRIÇÕES - As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 06 de Abril de 2023 a 02 de Maio de 2023 e poderão ser realizadas diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá - PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, de segunda a sexta feira das 08h:00 as 11h:00 das 13h:00 as 18h:00, conforme capítulo 6 itens 6.1; 6.2 e 6.3. **SESSÃO DE ABERTURA 03/05/2023.**

PROJETO/PROGRAMA 1 (UM) - PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO - ADULTO - EQUIPES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES: NACIONAIS (ATRAVÉS DE CONFEDERAÇÕES), ESTADUAIS (FEDERAÇÕES E LIGA FILIADA A CONFEDERAÇÃO) E DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ DO ANO ANTERIOR E/OU VIGENTE NA DIVISÃO "A" E CAMPEÃO E VICE DA DIVISÃO B - OU CUMPRE O PRÉ-REQUISITOS EXPOSTOS PARA SUA MODALIDADES.

MODALIDADES	QUANTIDADE	GENEROS	VALOR UNITÁRIO ATÉ	PRÉ-REQUISITOS	METAS
BASQUETEBOL	01	M/F	R\$150.000,00	BASQUETEBOL: Jogos do Governo do Estado (JOGOS ABERTOS DO PARANÁ) e (JOGOS DA JUVENTUDE) na categoria Masculino e Feminino.	01 - Ficar na Divisão A no Masculino dos Jogos Abertos do Pr - Fase Regional. 02 - Ficar entre os 2 primeiros colocados no Feminino dos Jogos Abertos do Paraná - Fase Macrorregional; 03 - Disputar os Jogos da Juventude da modalidade no Masculino. 04 - Disputar os Jogos da Juventude da modalidade no Feminino.
VOLEIBOL QUADRA	01	M/F	R\$180.000,00	VOLEIBOL DE QUADRA: Jogos do Governo do Estado (JOGOS ABERTOS DO PARANÁ) e (JOGOS DA JUVENTUDE) na categoria Masculino e Feminino. categoria Masculino e Feminino.	01 - Ficar entre os 2 primeiros colocados no Masculino dos Jogos Abertos do Paraná - Fase Regional. 02 - Ficar entre os 2 primeiros colocados no Feminino dos Jogos Abertos do Paraná - Fase Regional. 03 - Disputar os Jogos da Juventude da modalidade no Masculino. 04- Disputar os Jogos da Juventude da modalidade no Feminino.
FUTSAL FUTEBOL 7	01	M/F	R\$470.000,00	FUTSAL: Campeonato Estadual Série Ouro Feminino, Série Bronze Masculino, Jogos do Governo do Estado (Jogos Abertos do Pr Masculino e Feminino) COPA MUNDO DE FUTSAL - SUB 21 MASCULINO E COPA MUNDO DE FUTSAL FEMININO. Futebol 7 - Jogos Abertos e Paranaense	1 - Participar no Paranaense de Futsal Feminino no Adulto-Série OURO; 2- Ficar entre os 2 primeiros colocados no Feminino dos Jogos Abertos do PR - Fase Regional; 3- Disputar os Jogos Abertos do Pr no Masculino - Fase Regional; 4- Disputar a Copa Mundo de Futsal Masculino sub 21; 5- Participar da Copa Mundo de Futsal Feminino.

LEGENDA: M - MASCULINO / F-FEMININO

- **As metas elencadas são requisitos obrigatórios para a manutenção e possível acréscimo em edital**

subsequente, em valor mínimo reajustável pelo IPCA. Assim sendo, as metas não alcançadas, terá um decréscimo de 10% para as modalidades com até no máximo 4 metas e de 5% às entidades com mais de 4 metas a serem executadas. O percentual de decréscimo será por metas não atingidas.

Pré-Requisitos: Declaração da Entidade Promotora e/ou de suas filiadas comprovando a efetiva participação em competições oficiais para competições Internacionais, Nacionais e Estaduais. Em competições estaduais especificamente Jogos da Secretaria Estadual de Esporte e Turismo do Paraná- SEET, Declaração da própria Secretaria Municipal de Esporte.

*Como também Declaração de capacidade Técnica para realização de outras atividades do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes.

PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) – PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE CUNHO SOCIAL – FAIXA ETÁRIA LIVRE – PROJETOS DE DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS, QUE PREZEM NA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS ATRAVÉS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (NO MÍNIMO 3 LOCAIS COM DECLARAÇÃO COMPROBATORIA PELO RESPONSÁVEL PELO LOCAL) NO ANO DE 2023.

MODALIDADE	QUANTIDADE	GENEROS	VALOR UNITÁRIO ATÉ
MODALIDADES DIVERSAS OU NÃO ATENDIDAS ACIMA DEVIDO A QUANTIDADE	03	MASCULINO/FEMININO	R\$ 60.000,00

1.2 - Os projetos deverão ser executados no período entre **08 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**, de acordo com calendário apresentado pela Secretaria, após aprovação dos projetos.

1.3- Os projetos devem contemplar uma área abaixo descritas:

1.3.1- Esporte de Formação Social: Promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator da formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, e por consequência desenvolver, qualificar e detectar futuros talentos olímpicos no meio esportivo Parnanguara.

1.3.2- Esporte de Rendimento: Viabilizar a participação de atletas através equipes adultas pré determinados em seu Programa descrito acima de alto nível, divulgar e popularizar modalidades esportivas em todo o território Parnanguara e, promover a formação de futuros adeptos e que viabilize aos atletas competir nos principais eventos Estaduais e Nacionais; oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva a sua modalidade.

1.4 Para os efeitos deste Edital entendem-se:

a) Desporto de Formação: caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

b) Desporto de Rendimento: com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do Estado do Paraná e estas com as de outras Federações.

2 – INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar do presente Chamamento poderão obter informações no endereço, Rua João Estevão S/Nº – Ponta do Caju – Arena Albertina Salmon - Paranaguá - PR - Secretaria Municipal de Esportes.

2.2 - A Secretaria Municipal de Esportes disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 06 de Abril de 2023 a 02 de Maio de 2023 e poderão ser realizadas diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá - PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, de segunda a sexta feira das 08h:00 as 11h:00 das 13h:00 as 18h:00, conforme capítulo 6 itens 6.1; 6.2 e

6.3. SESSÃO DE ABERTURA 03/05/2023.

3.2- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

3.3 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Chamamento Público:

- a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Paranaguá; e que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos - estritamente esportivos.
- b) Não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- c) Não possuam débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;
- d) Não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas
- f) Certidão de Regularidade do FGTS
- g) Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município de Paranaguá.

5 - DAS VEDAÇÕES

5.1- Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

I- Pessoas jurídicas com fins lucrativos.

II- Entidades que possuam Diretores e/ou Dirigentes que sejam Servidores da Prefeitura Municipal de Paranaguá (EXECUTIVO) Efetivo (CONCURSADO) ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

III - Pessoas jurídicas que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria/convênio anteriormente celebrada;

IV - pessoa jurídica que tenha como dirigente membro do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública (EXECUTIVO) da mesma esfera governamental (EXECUTIVO) na qual será celebrado o termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto esportivo conforme capítulo 1 item 1.1 nos programas 01-02-. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto Esportivo neste 02 Programas (01-02) se optar por dois projetos/programas o proponente será desclassificado ou eliminado do certame (Exceto se for 01 Projeto dos programas 01 ou 02).

6.2- A proposta contendo o projeto a ser avaliado deverá ser apresentada ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado, contendo obrigatoriamente, a seguinte descrição externa: DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. ENDEREÇO: Rua João Estevão S/Nº - Ponta do Caju - Arena Albertina Salmon - Paranaguá - PR - Secretaria Municipal de Esportes. EDITAL DE SELEÇÃO nº 005/2023 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO; REMETENTE: (INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

6.3- No ENVELOPE deverão constar os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e anexos deste Edital.

6.3.1 ITEM DOCUMENTO

1 - Ficha de inscrição, devidamente preenchida.

2 - **Ofício de encaminhamento** com proposta de celebração de Colaboração deverá ser em versão original, datado e assinado, encaminhado ao titular da Secretaria;

3 - Declaração de participação no chamamento, de acordo com modelo fornecido (ANEXO II).

4 - Projeto detalhado explicando a execução do plano de trabalho, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo todos os elementos e requisitos necessários à avaliação, nos termos como exigido neste edital;

5 - Modelo de Currículo da OSC

6 - **Comprovação de experiência** prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

7 - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados.

8 - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas 07 - Declaração de **capacidade administrativa**, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização, conforme anexo II.

9 - **Cópia autenticada dos documentos** do responsável pela entidade (RG, CTPS, CNH), com competência para firmar termo de Fomento com órgão público. Em caso de Procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a entidade. O procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos para ao presidente;

10 - Declaração em atendimento as vedações previstas no 39 da lei 13.019/2014

11 - Certidão do **contador** responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade, e cópia do cartão do CRC;

12 - Declaração do **gestor responsável pelo controle administrativo**, financeiro e de execução da parceria;

13 - Declaração de Cumprimento de Requisitos Estatutários;

14 - Declaração de **publicidade** aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;

15 - **Declaração de adimplência** com o poder público firmada pelo representante legal da organização Social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei nº 3.019/2014;

16 - Declaração de início de atividades;

17 - Declaração de que a organização não emprega menores

18 - Declaração de comprometimento ao art. 33, quando for o caso;

19 - Declaração de comprometimento de **aplicação dos recursos** conforme lei 13.019/2014;

20 - Declaração de Compatibilidade de Preços, assinada pelo representante legal da OSC e carimbada; 21 - **Declaração de Contrapartida**, quando for o caso, mediante comprovação de extrato bancário, demonstrando a disponibilidade financeira quando for o caso;

22 - Como também Documentos elencados na Lei de incentivo ao Esporte

Parágrafo Único –Será INABILITADO o proponente que não apresentar as documentações exigidas e seus subitens acima, como também o exposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, Anexo e/ou quais quer outras formas de comprovação que não sejam as estabelecidas no Chamamento Público e na referida Lei.

6.4. É facultado à entidade participante apresentar diretamente o seu plano de trabalho para avaliação, desde que o mesmo contenha todos os elementos necessários para tanto. **(Ressalva-se que o referido plano de trabalho poderá ser retificado uma única vez durante toda a vigência da aprovação do Projeto/Programa).**

6.4.1. Optando a entidade participante por apresentar diretamente o seu plano de trabalho, ficará a mesma dispensada de nova apresentação, a não ser que haja a necessidade de alteração após a declaração de vencedor .

6.5. No prazo estipulado no edital para a seleção, para firmar o Termo de Colaboração, a entidade deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho;

II - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

III - Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao órgão fazendário do município de Paranaguá;

IV - Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da União, inclusive quanto à Dívida Ativa;

V - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado do Paraná;

VII - Certidão de débito trabalhista;

- VIII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- IX - Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município de Paranaguá.
- X - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- XII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XIII - Decreto de Declaração de Utilidade Pública validado no ano vigente e Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- XIV - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades; XV - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988;
- XVI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: Documentos previstos na Lei Municipal de incentivo ao Esporte.

6.6. Se a Entidade selecionada não apresentar a documentação constante do sub- ítem 6.5 no envelope destinado a inscrição, será **INABILITADA**.

6.7- É de inteira responsabilidade de o proponente apresentar a documentação solicitada.

7 - DO VALOR DO APOIO

7.1- O valor total dos Projetos, objetos do presente Edital é de R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta Mil Reais) contemplando o máximo de 3 (tres) projetos com valor individual:

- a) PROJETO/PROGRAMA (1) PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO – ADULTO até R\$ 800.000,00(Oitocentos mil Reais) em atendimento até 03 Projetos.**
- b) PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) – PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE CUNHO SOCIAL – FAIXA ETÁRIA LIVRE até R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais) atendimento até 03 Projetos.**

Parágrafo Único: Os valores estipulados nos referidos PROJETO/PROGRAMA são estudados criteriosamente ano a ano, e embasados em valores reais de Pagamento de Treinador/Professor e seus referidos encargos, taxas de inscrições, taxas de Arbitragens, Valores de Passagens entre outros aspectos os quais diferenciam os valores dos referidos PROJETO/PROGRAMA, tendo em vista seus objetivos finais. Sendo assim, todos os PROJETO/PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO, também devem ofertar como contrapartida as escolinhas de cunho social e de formação de Atletas para as referidas equipes em mais um local a ser designado pela SESPOR.

7.2- Para a distribuição dos recursos, conforme item 7.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09.

7.2.1 Os Recursos Previamente estipulados para cada programa poderão se não contemplados no seu respectivo PROJETO/PROGRAMA poderá ser redirecionado mediante a deliberação da Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE) – Comissão de Seleção.

7.3- O valor individual do "apoio financeiro" será pago mensal e em parcelas para os projetos com percentual previamente informado pela CIE conforme cronograma de desembolso da SESPOR, correspondente aos meses e prestação de contas mensais, podendo ser suspenso o repasse se não prestado contas no sistema do Tribunal de Contas do valor total percebido pela entidade (PRESTAÇÃO MENSAL) até a comprovação correta do benefício repassado no sistema. As entidade devem alimentar o sistema na totalidade do valor recebido no referido mês, a não alocação correta impedirá o repasse do mês subsequente.

7.3.1 - O Valor máximo mensal para as entidades será de 10% do valor total de seu projeto, ressalvando-se que ao demonstrar através de solicitação formal

juntamente com documentos comprobatórios para CIE, poderá ser revisto, porém sempre respeitando o orçamento mensal da SESPOR.

7.3.2 Os Repasses serão efetuados até o 30º (Trigésimo) dia útil após a assinatura do Termo Colaboração e mensalmente, caso se trate de prestação continuada.

7.4- No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

7.5- Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da Secretaria Municipal Esportes, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital. Ressalvando a **PROIBIÇÃO DE SAQUE NA BOCA DO CAIXA, sendo obrigatório todos os pagamentos ou repasses de forma eletrônica ou via cheque só com a anuência e justificativa por escrito para CIE e com a aprovação da mesma.**

7.6- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Esportes ou de qualquer órgão do Município de Paranaguá para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.7- Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento dos recursos, previsto no **item 7.3.** e seu subitem.

7.8. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

7.9 Os preços contratados têm como data base a data da assinatura do contrato e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, podendo ser reajustados a cada período de um ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo) entre o mês da data base dos preços e o mês do reajuste.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO, decretada pelo Prefeito, conforme Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017.**

8.3- A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** analisará e selecionará os Projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

8.4- Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.5- Fica reservado o direito à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, de não conceder o apoio.

8.6- A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** decidirá acerca do mérito esportivo dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

8.7- Em caso de empate em todos os critérios apresentados no item 9.1.1, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** procederá em votação para o desempate, persistindo o voto do Presidente da comissão será o de DESEMPATE.

8.8- A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** indicará, além dos projetos aprovados, projetos Suplentes, distribuídos de acordo com o "apoio financeiro" definidos no item 7.1, em ordem decrescente de classificação, considerados "suplentes". Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.9- Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Colaboração, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos exigidos por este Edital.

8.10- O **Resultado do Chamamento Público**, apurado pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Município de Paranaguá.

8.11- Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da COMISSÃO DE SELEÇÃO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município.

8.12- O **Recurso** deverá ser encaminhado, através de formulário constante no **ANEXO XIII**, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da PMP no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00h. na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro - Paranaguá-PR. Não serão aceitos outros modelos de documentos complementares sobre o projeto.

8.13- O **RECURSO** será avaliado e respondido pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, sendo o resultado do mesmo informado através de publicação no site da PMP e no diário oficial o Município, conforme endereço destacado no item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.14- O **Resultado Final do Chamamento Público**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br) e no diário oficial do Município, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Esporte dos documentos exigidos para contratação, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Município.

9 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O "apoio financeiro" será concedido analisando-se os critérios técnicos e esportivos do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Excelência, originalidade e Relevância do projeto:	Conteúdo relevante, concepção ESPORTIVA inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 30
B) Efeito multiplicador do projeto	Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 25
C) Acessibilidade do projeto ao público	Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo; com planejamento da divulgação do projeto 0 a 20 visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que	0 a 20

	permitam maior acesso da população aos bens e produtos esportivos e culturais resultantes.	
D) Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto.	Proposta orçamentária que especifique todos os Itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exeqüível, de acordo com a proposta apresentada.	0 a 10
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 10
F) Capacidade técnico operacional da instituição proponente,	Grau pleno de capacidade técnico-operacional; Por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0 a 5
A atribuição de nota "zero" em qualquer critério implica na eliminação da proposta.		

9.1.1 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Subitem 9.1- F) Capacidade técnico operacional da instituição proponente (maior pontuação) e, se persistir o empate;
- Subitem 9.1. D) Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto (maior pontuação) e, se persistir o empate;
- Maior percentual de contrapartida, se houver.
- Se persistir o empate será realizado sorteio como exposto no Item 8.7

9.2- CRONOGRAMA

Atividades	Data
a) Publicação do Edital de Chamamento Público.	06/04/2023.
b) Envio das propostas pelas OSCs.	06/04/2023 a 02/05/2023.
c) Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Entre 03/05/2023 a 05/05/2023.
d) Divulgação do resultado preliminar.	Entre 08/05/2023
e) Interposição recursos contra resultado preliminar.	09/05/2023 a 16/05/2023
f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	17/05/2023
g) Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Entre 18 e 19/05/2023
h) Apresentação do Plano de Trabalho e Celebração da Parceria	Conforme andamento e publicação - entre 22/05/2023
i) Execução dos Projetos por parte dos Proponentes	Conforme Andamento e publicação - entre 23/05/2023 a 26/05/2023

contemplados	
--------------	--

***Se não houver Recurso o item E) do quadro acima adiantam-se 01 dia, como também a alínea G) e H), porém respeitando seus prazos finais.**

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração de parcerias é a seguinte:

- a) Dotação orçamentária 19.02.27.812.0013.2194- 3.33.50.43.00 - 1.000. Referencia 1106; ou
- b) Dotação orçamentaria 19.02.27.812.0013.2194- 3.33.50.41.00 – 1.000. Referencia 1105

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal Esportes para, nas datas estabelecidas no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e no site da PMP comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Esportes para assinar o Termo de Colaboração.

11.2- O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Esportes para assinar o Termo de Colaboração, perderá, automaticamente, o direito ao apoio financeiro, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O proponente selecionado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes, como condição para efetivar o direito ao apoio financeiro e a assinatura do Termo de Colaboração, o Comprovante de saldo de conta corrente específica para o termo de Colaboração solicitado, mediante apresentação de extrato bancário zerado ou do valor anterior ao repasse;

11.4- Após a assinatura do **Termo de Colaboração** pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal de Esportes publicará no Diário Oficial do Município o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Colaboração pelo Secretário Municipal de Esportes e demais providências relativas ao repasse financeiro, conforme estabelecido no item 7.3.

12 - DA CONTRAPARTIDA

12.1. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado esportivo gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos eventos esportivos.

12.1.1. As Entidades Contempladas no Alto Rendimento terão a obrigatoriedade de Participar dos Jogos da Juventude, Abertos e outros sempre que solicitado pela Secretaria de Esportes.

12.2. O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

12.2.1. Itens Obrigatórios:

- a) Acesso gratuito às atividades/apresentações;
- b) Apresentação de um plano de ação visando à divulgação da ação esportiva, gerado a partir do projeto, na localidade (a ser designada pela Secretaria) em que a ação será realizada;
- c) Entrega de um relatório final contendo os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as atividades realizadas (até 10% do público atingido) para o acervo da Secretaria Municipal de Esportes
- d) Participação com a atividade esportiva e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria Municipal de Esportes, incluindo a ocupação dos equipamentos esportivos, caso seja pertinente.

12.2.2. Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços esportivos a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio,

ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1- O prazo para a execução do projeto será de 01 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

13.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Esporte.

13.3 O proponente contemplado deverá comparecer às reuniões presenciais em Paranaguá (Rua João Estevão, S/N, Ponta do Caju), sempre que convocado, promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão dos projetos contemplados pelo Edital.

13.4- Ao encerramento do termo de Colaboração, a entidade deverá apresentar a prestação de contas do último repasse até o primeiro dia útil do ano subsequente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e, impreterivelmente, a entidade é obrigada a apresentar:

- a) Ofício de encaminhamento
- b) Cópia do Plano de Trabalho aprovado e aditivos;
- c) Cópia do Termo de Colaboração, com a indicação da data de sua publicação;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) Relação de Pagamentos Efetuados, por ordem cronológica do extrato;
- f) Relatório de Execução da Receita e Despesa;
- g) Cópias de Notas Fiscais/ Faturas, com seus respectivos recibos, com identificação do número do termo de Colaboração, atestadas os serviços e/ou material, cópias de cheques/empenhos e guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS; Deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária específica do período do recebimento das parcelas até o último pagamento;
- h) Deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária de Aplicação Financeira, de todo o período da conta;
- i) Conciliação Bancária, quando houver;
- j) Cópia de Cheques (que deve ser emitido nominal a empresa prestadora dos serviços), ou transferência bancária (TED/DOC);
- k) Comprovação de Regularidade Fiscal dos fornecedores contratados (certidão negativa de INSS, PGFN e FGTS).

l) Relatório detalhado, contendo: cópias de Fotos/ vídeo/ imagens/ jornais (devidamente acompanhado do arquivo original, salvo em CD) ou a critério do Proponente, apresentar os originais ou qualquer registro que comprove de maneira inequívoca a execução do item/ação constante no Plano de Trabalho, de modo que fique evidenciada a utilização da logomarca do apoio pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, onde ocorreu à ação, a data em que ocorreu o registro e, quando for o caso a ação para qual se faça necessária à identificação específica, além de todos os respectivos documentos fiscais comprobatórios.

m) Comprovante de depósito na conta do Tesouro Municipal, quando houver devolução de recursos não utilizados.

14 – DAS PENALIDADES

14.1- Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito de participarem de outros editais realizados pela Secretaria, como disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo período de 2 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e que estão elencadas no Lei Federal 13.019/2014.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Esportes ou com a Administração Pública Municipal não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2- O proponente obriga-se a divulgar o Brasão do Governo Municipal -Secretaria Municipal de Esportes, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação prevista da Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria Municipal de Esportes, através do e-mail sesportes@paranagua.pr.gov.br.

15.3- Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.4- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

15.5- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.6- Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos Arts. 33 e 34 da lei nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

15.7- Terão prioridade projetos pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos e cujos estatutos ou contratos sociais constem ter sede no município de Paranaguá, abrindo-se exceção quando o projeto for interessante as pretensões do município e da Secretaria Municipal de Esportes de maneira a ser mais viável financeiramente que os demais na modalidade.

15.8- Oferecer mão de obra a Profissional de Educação Física ou Provisionado regulamentado pelo CREF ou ainda, em casos que a modalidade não exigir registro no CREF apresentar documentação equivalente e em dia com o órgão.

15.9- Cada Profissional poderá participar de 01 projeto, com carga horária máxima de 20 horas.

15.9.1- Sendo obrigatória a contratação por registro em CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL) e/ou MEI (Micro Empreendedor Individual).

15.10- O Professor deverá apresentar o horário de 20 horas semanais impreterivelmente seu cronograma, exceto Professores de Alto Rendimento (Devido aos Deslocamentos e Pernoite em Jogos com as respectivas equipes)

15.11 - O proponente que não apresentar toda a documentação prevista no edital e na referida Lei, e seus subitens, os documentos de Pré-requisito específicos e anexos para o programa a que estiver concorrendo, serão considerados **INABILITADO**, para concorrer aos benefícios da Lei ao incentivo ao esporte.

15.12 - Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores (100%) destinados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá através da Secretaria Municipal Esportes.

15.13 - Quadro Informativo de Proventos dos Profissionais a serem contemplados pelas entidades:

PROFESSORES OU TÉCNICOS DESPORTIVOS: Os quais exerçam suas funções no alto

rendimento, e/ou com especialização na área, os quais disputaram a fase final dos Jogos Oficiais do Paraná (Jogos Abertos e/ou Juventude - Categorias A e B), Campeonatos Estaduais e Brasileiros, e classificados entre os 3 (Três) primeiros colocados nos últimos 02 (Dois) anos, promovidas pelas respectivas Entidades Esportivas convalidadas pelo Ministério do Esporte. Valores definidos pelas entidades contempladas.

15.13.1 - PROFESSORES DE PARTICIPAÇÃO DE CUNHO SOCIAL: Os quais não participam de Competições oficiais do Estado (Jogos Abertos e Juventude).

- Valor Líquido: R\$2.210,27 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e Vinte e Sete Centavos) (20 horas Semanais) - 50% do Piso Nacional - Lei Federal nº 11.738/2008

- Valor Líquido: R\$ 2.071,72 (Dois Mil e Setenta e hum reais e Setenta e Dois Cantavos) (40 Horas Semanais) - Salário Mínimo Estadual- Paraná - LEI ESTADUAL 18.766/2016-MONITORES

15.13.2 - Outros Profissionais Relacionados ao Esporte com Curso Superior e Registro no referido Conselho.

Valor Líquido: R\$1.750,00 (Hum Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Parágrafo Único: Dos Salários elencados acima:

***Compreendem convocações para eventos e quaisquer outras incumbências solicitadas pela Secretaria Municipal de Esportes.**

*Valor Total a ser pago para as Associações serão realizadas as deduções legais, tais como encargos sociais, patronais, referentes a pessoas físicas e Jurídicas, não percebendo qualquer outro valor a ser responsabilizado a Secretaria Municipal de Esportes.

15.14 Os Proventos para Bolsa Atleta a serem contemplados pelas entidades ficam a critério das mesmas.

15.14.1 O atleta de modalidade olímpica ou paraolímpica, com idade igual ou superior a dezesseis anos, beneficiário de Bolsa-Atleta de valor igual ou superior a um salário mínimo, é filiado ao Regime Geral de Previdência Social como contribuinte individual.

15.14.2 Durante o período de fruição do Bolsa-Atleta caberá as Entidades (Associações) efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, descontando-a do valor pago aos atletas.

15.14.3 Recolhimento do Bolsa atleta através do Art. 41 da Lei 13.155/2015, será no valor de 20% do benefício.

15.15 Os Valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos nas referidas Prestações de Contas Mensais.

15.15.1 A Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE), poderá se assim julgar necessário, executar remanejamento de valores não utilizados em outros Projeto/Programas para suprir outros Projeto/Programas, para futuros aditivos nos referidos convênios.

15.15.2 Os Valores não decretados pela Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE) ficará a disposição de Secretaria Municipal de Esporte.

15.15.3 As entidades (Associações) participantes de projetos da Secretaria Municipal de Esportes na não vigência do convênio, mediante Declaração de Participação e documentos Comprobatórios (Fotos,vídeos) terá acrescido no seu valor final 5%.

15.16 - Quando convocados, representantes de Projetos deverão realizar apresentação de no máximo 05 Minutos, e 05 minutos de Sabatina.

15.17 As fiscalizações, serão efetuadas através de diligencias pela Secretaria Municipal de Esportes e/ou Membros da Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE), sendo facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de Processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

15.18- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de

Esportes.

15.19- À Secretaria Municipal de Esportes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.20- Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá - PR para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Paranaguá, 06 de Abril de 2023.

Helton Pereira Ambrósio
Secretário Municipal de Esportes.